



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2005/2008 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 794 / 05, de 04 de julho de 2005.

“Dispõe sobre a fixação de correção do subsídio dos Secretários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:


Art. 1.º Fica concedida correção do subsídio dos Secretários do Poder Executivo Municipal, em 15% (quinze por cento), incidente sobre o subsídio vigente.

Parágrafo único - O percentual de correção autorizado no caput é decorrente da reposição em face dos índices da revisão anual.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1.º de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2005.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2005/2008 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 794 / 05, a qual "**Dispõe sobre a fixação de correção do subsídio dos Secretários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**" Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 04 de julho de 2005


MILTON CESAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças